

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONSULTORIA INDIVIDUAL**

<b>Edital 34/2025</b>	
<b>Título e Código do Projeto</b>	<b>Projeto: 914BRZ1155</b> “Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos”
<b>Local(s) de Trabalho</b>	Brasília, Distrito Federal
<b>Período do contrato:</b>	Início: Após a assinatura do contrato Fim: 330 dias após a assinatura do contrato
<b>Número de vagas:</b>	<p>02 (duas) vagas</p> <p><b>Consultor 1:</b> TEE Rio Negro/AM, TEE Yanomami/AM, TEE Yanomami e Ye'kwana/RR, TEE Baixo Amazonas/AM, TEE Juruá/AM, TEE Alto Madeira e Purus/AM, TEE Médio Solimões/AM, TEE Alto Solimões/AM, TEE Baixo e Médio Madeira/AM, TEE Vale do Javari/AM, Acre/AC, Oiapoque/AP, Tumukumaque/AP, Wajápi/AP, TEE Médio Xingu/PA, TEE Tapajós Arapiuns/PA, TEE Ixaminá Mapuera/PA, TEE Wayamu/PA, TEE Munduruku/PA, TEE Pykakwatynhre/PA, Sudoeste do Pará/PA, Roraima - Lavrado/RR, TEE Vale do Araguaia/(MT, TO, GO e PA), Minas Gerais e Espírito Santo/(MG e ES), Rio de Janeiro e São Paulo/(RJ e SP), Goiás e Distrito Federal/(GO e DF).</p> <p><b>Consultor 2:</b> TEE Tupi Mondé/RO e MT, TEE Cinta Larga/RO e MT, TEE Tupi Tupari/RO, TEE Yjhukatu/RO, Tupi Txapakura/RO, Kayabi e Apiaká/MT e PA, Nambikwara/MT, Bakairi/MT, Baixada Cuiabana e Médio Norte Haliti/MT, Noroeste do Mato Grosso e Pareci/MT, Uptabi/MT, Xingu/MT, TEE Povos do Pantanal/MS, TEE Cone Sul/MS, Timbira/TO e MA, TEE Tenetehar waymy zemu' e Haw (tembé e ka'apor)/PA e MA, Maranhão/MA, Paraíba/PB, Rio Grande do Norte/RN, Sergipe e Alagoas/SE e AL, TEE Potyrrô/CE e PI, TEE Serra Negra/PE, TEE Yby Yara/BA, Xokleng e Xetá/SC, Guarani/PR e Kaingang/RS.</p>
<b>Enquadramento no Prodoc</b>	<p>Resultado 1.1: Processos de formulação e implementação de Programas e ações no âmbito das áreas de atuação da SECADI ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e da valorização da Diversidade;</p> <p>Atividade 1.1.1 Realizar análises e propor estratégias de articulação Inter federativa e/ou intersetorial para a implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.</p> <p>Atividade 1.1.2 Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.</p> <p>Atividade 1.1.3 Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação e implementação de programas e ações voltados às</p>

modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

## 1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada com a finalidade de subsidiar a SECADI/MEC com dados gerenciais, documentos técnicos, diagnósticos, planilhas e sistematizações que subsidiem a normatização, o planejamento, o desenvolvimento de práticas de implementação de ações e iniciativas da Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais (PNEEI-TEE)

A contratação busca atuar, no âmbito do regime de colaboração, sobre a falta de mecanismos institucionais e capacidade institucional de coordenação para oferta da Educação Escolar Indígena (EEI) e sobre a falta de redes para o compartilhamento de experiências práticas em políticas públicas que possam auxiliar os servidores das redes de ensino na organização de suas estruturas, processos e rotinas considerando Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 5 de 2012).

Parte-se da premissa de que a organização e produção de material formativo para servidores das redes de ensino, professores e lideranças indígenas, referenciado em experiências e práticas exitosas de atendimento aos direitos educacionais indígenas, bem como a consolidação de redes de conhecimento entre atores institucionais e povos indígenas, poderão contribuir decisivamente para que o ciclo das políticas públicas se aproxime do texto da lei.

Nesse sentido, buscamos consultores que tenham experiência profissional em planejamento, supervisão e gestão educacional em nível municipal ou estadual (gestão de redes públicas; direção de escolas; supervisão escolar; supervisão de projetos sociais, dentre outras), e/ou em gestão/supervisão de equipes, e/ou em gestão de projetos educacionais federais, estaduais ou municipais (consultoria em projetos, supervisão de equipes, dentre outras).

### a) Contexto da consultoria

O projeto “Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos” tem por objetivo geral ampliar e fortalecer a atuação da UNESCO no Brasil, no sentido de subsidiar iniciativas e prioridades nacionais indicadas no Plano Nacional de Educação, bem como Programas e projetos indicados pelo MEC, a partir da formulação e implementação de ações que impactam na efetividade, equidade, inclusão e qualidade da educação no Brasil. Este objetivo se coaduna às competências da recém-criada Secretaria de

Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão por meio da publicação do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, quais sejam:

Art. 33. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete:

I - Planejar, orientar e coordenar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de políticas para a alfabetização e educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;

II - Implementar ações de cooperação técnica e financeira entre a União, Estados, Municípios, Distrito Federal, e organismos nacionais e internacionais, voltadas à alfabetização e educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;

III - Planejar e coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas, em parceria com os sistemas de ensino, destinadas à educação bilíngue de surdos, surdo-cegos e deficientes auditivos que considerem a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e língua de instrução e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;

IV - Planejar, coordenar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, com vistas à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem;

V - Planejar, coordenar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar;

VI - Coordenar ações transversais para promover educação continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em todos os níveis, etapas e modalidades; e

VII - Apoiar o desenvolvimento de ações para promover educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas intersectoriais.

VIII - ações articuladas de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades públicas voltadas à educação das relações étnico-raciais, à alfabetização e à educação de jovens e adultos, à educação do campo, à educação escolar indígena, à educação em áreas remanescentes de quilombos, à educação em direitos humanos, à educação ambiental, à educação especial e à educação bilíngue para surdos;

IX – acompanhar a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, em parceria com os sistemas de ensino;

X- coordenar políticas educacionais voltadas à equidade e à redução de desigualdades;

XI - proporcionar o aperfeiçoamento das políticas e dos mecanismos de financiamento da educação básica, em particular do Fundeb, em articulações com a Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, os sistemas de ensino e as entidades vinculadas competentes, para a equidade e a redução das desigualdades; e

XII - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de enfrentamento da violência escolar, em parceria com os demais órgãos relacionados ao tema.

Dada a amplitude e complexidade de seu campo de atuação, a Secadi tem firmado Termos de Acordo de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais com a finalidade de, no âmbito dos objetos dos projetos de cooperação técnica, proporcionar a atuação de especialistas para a realização de estudos, elaboração de referenciais avaliativos, assim como de outras atividades que demandam conhecimentos e experiências específicos.

#### **b) Motivos e relevância**

O Decreto nº 6861, de 27 de maio de 2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em Territórios Etnoeducacionais - TEEs, estabelece que cada Território Etnoeducacional compreenderá, independentemente da divisão político-administrativa do País, as terras indígenas, mesmo que descontínuas, ocupadas por povos indígenas que mantêm relações intersocietárias caracterizadas por raízes sociais e históricas, relações políticas e econômicas, filiações lingüísticas, valores e práticas culturais compartilhados.

Esse Decreto determina em seu Art. 7º que cada Território Etnoeducacional contará com plano de ação para a Educação Escolar Indígena, nos termos do art. 8º, elaborado por comissão integrada por: I - um representante do Ministério da Educação; II - um representante da FUNAI; III - um representante de cada povo indígena abrangido pelo território etnoeducacional ou de sua entidade; e IV - um representante de cada entidade indigenista com notória atuação na educação escolar indígena, no âmbito do território etnoeducacional.

Esse Decreto também estabelece no Parágrafo único do Artigo 8º, que o Ministério da Educação colocará à disposição dos entes federados envolvidos equipe técnica que prestará assistência na elaboração dos planos de ação e designará consultor para acompanhar sua execução.

Diante da baixa institucionalidade da política dos TEEs, devido à sua diversidade e complexidade político-administrativa, nos termos do art. 7º, § 4º, da Lei nº 13.005, de 2014, essa política não logrou incorporar esses novos espaços interinstitucionais ao ciclo de políticas públicas da EEI.

Destaca-se, como problema central, a dificuldade de uma ação articulada entre as entidades participes, referenciada nas perspectivas e reivindicações dos povos indígenas, para construção de um novo paradigma de gestão da EEI, efetivada em um regime de colaboração específico, conforme estabelecem a Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 6.861, de 2009. Foram identificadas como causas críticas dessa situação: a dificuldade do MEC em cumprir o papel de coordenador da política dos TEEs, nos termos do inciso II, do Art. 24 da Resolução CNE/CEB nº 5, de 2012, dificuldades na realização de reuniões das comissões gestoras, nos termos do Decreto nº 6.861, de 2009 e na garantia do compromisso dos gestores em relação às ações pactuadas nos planos de ação.

Os entraves para operacionalizar duas reuniões ordinárias por ano, em cada TEE, estão relacionados ao financiamento dos entes públicos, devido às dificuldades logísticas para deslocamento dos membros das comissões. Outro obstáculo consiste na complexidade de que o MEC realize, de forma centralizada, a coordenação dessas reuniões. Além disso, a baixa institucionalidade da política dos TEEs tem como causa crítica a dificuldade em se garantir o compromisso dos gestores com as ações pactuadas nos planos de ação, dado o “descolamento” entre o planejamento e os mecanismos de financiamento das ações.

### **c) Necessidade da consultoria**

A consultoria a ser contratada no âmbito do Projeto 914BRZ1155, executada pela SECADI/MEC em parceria com a UNESCO, se faz necessária no intuito de auxiliar o Ministério da Educação em garantir a equidade no sistema educacional por meio de seu papel indutor de coordenar a educação nacional para que alcance as metas estabelecidas no PNE (2014-2024), em especial na democratização do acesso, universalização da educação básica e promoção da garantia dos direitos dos Povos Indígenas à educação escolar pública, gratuita e de qualidade, considerando os princípios da especificidade, do bilinguismo/multilinguismo, organização comunitária e interculturalidade.

Além disso, busca cumprir o que estabelece o Decreto nº 6861, de 27 de maio de 2009, no Parágrafo único do Artigo 8º, que atribui ao Ministério da Educação a responsabilidade de colocar à disposição dos entes federados, envolvidos nos TEEs, equipe técnica e consultores que prestarão assistência na elaboração e acompanhamento dos planos de ação.

Por fim, a presente proposta de contratação busca atuar sobre a falta de mecanismos institucionais e capacidade institucional de coordenação para oferta da Educação Escolar Indígena no âmbito do regime de colaboração e sobre a falta de redes para o compartilhamento de experiências práticas em políticas públicas que possam auxiliar os servidores das redes de ensino na organização de suas estruturas, processos e rotinas considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 5 de 2012).

## **2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT**

**Resultado 1.1:** Processos de formulação e implementação de Programas e ações no âmbito das áreas de atuação da SECADI ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e da valorização da Diversidade;

**Atividade 1.1.1** Realizar análises e propor estratégias de articulação Inter federativa e/ou intersetorial para a implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

**Atividade 1.1.2** Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.

**Atividade 1.1.3** Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

### **3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

**Consultor 1:** TEE Rio Negro/AM, TEE Yanomami/AM, TEE Yanomami e Ye'kwana/RR, TEE Baixo Amazonas/AM, TEE Juruá/AM, TEE Alto Madeira e Purus/AM, TEE Médio Solimões/AM, TEE Alto Solimões/AM, TEE Baixo e Médio Madeira/AM, TEE Vale do Javari/AM, Acre/AC, Oiapoque/AP, Tumukumaque/AP, Wajápi/AP, TEE Médio Xingu/PA, TEE Tapajós Arapiuns/PA, TEE Ixaminá Mapuera/PA, TEE Wayamu/PA, TEE Munduruku/PA, TEE Pykakwatynhre/PA, Sudoeste do Pará/PA, Roraima - Lavrado/RR, TEE Vale do Araguaia/(MT, TO, GO e PA), Minas Gerais e Espírito Santo/(MG e ES), Rio de Janeiro e São Paulo/(RJ e SP), Goiás e Distrito Federal/(GO e DF).

**Produto 1 – Documento analítico** contendo dados gerenciais, documentos técnicos, diagnósticos, planilhas, sistematizações que subsidiem a normatização, o planejamento, o desenvolvimento de práticas de implementação de ações e iniciativas da Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais (PNEEI-TEE): TEE Rio Negro/AM, TEE Yanomami/AM, TEE Yanomami e Ye'kwana/RR, TEE Baixo Amazonas/AM, TEE Juruá/AM, TEE Alto Madeira e Purus/AM, TEE Médio Solimões/AM, TEE Alto Solimões/AM, TEE Baixo e Médio Madeira/AM, TEE Vale do Javari/AM, Acre/AC, Oiapoque/AP, Tumukumaque/AP, Wajápi/AP, TEE Médio Xingu/PA, TEE Tapajós Arapiuns/PA, TEE Ixaminá Mapuera/PA, TEE Wayamu/PA, TEE Munduruku/PA, TEE Pykakwatynhre/PA, Sudoeste do Pará/PA, Roraima - Lavrado/RR, TEE Vale do Araguaia/(MT, TO, GO e PA), Minas Gerais e Espírito Santo/(MG e ES), Rio de Janeiro e São Paulo/(RJ e SP), Goiás e Distrito Federal/(GO e DF).

**Atividade 1.1:** Acompanhar as ações da Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais (PNEEI-TEE), desenvolvidas pela Diretoria de Políticas de Educação Escolar Indígena, relacionadas à Política dos Territórios Etnoeducacionais, com o intuito de qualificá-las e contribuir para sua eficácia.

**Atividade 1.2:** Analisar dados coletados por consultores de campo, no âmbito da Política dos Territórios Etnoeducacionais, para gerar, de forma padronizada, dados gerenciais, documentos técnicos, diagnósticos, planilhas, sistematizações, que subsidiem a tomada de decisões e organizar em arquivo compartilhado com a Diretoria de Políticas de Educação Escolar Indígena, ao longo da

consultoria.

**Atividade 1.3:** Acompanhar os roteiros de viagens, os cronogramas e todas as atividades desenvolvidas pelos consultores de campo da Política dos Territórios Etnoeducacionais.

**Atividade 1.4:** Acompanhar tecnicamente os relatórios elaborados pelos bolsistas envolvidos na Governança da Política dos Territórios Etnoeducacionais.

**Produto 2 - Documento analítico contendo diagnóstico sobre a realidade educacional dos Territórios Etnoeducacionais de sua abrangência e as atividades desenvolvidas pelos consultores de campo envolvidos na Política dos Territórios Etnoeducacionais nos seguintes territórios: TEE Rio Negro/AM, TEE Yanomami/AM, TEE Yanomami e Ye'kwana/RR, TEE Baixo Amazonas/AM, TEE Juruá/AM, TEE Alto Madeira e Purus/AM, TEE Médio Solimões/AM, TEE Alto Solimões/AM, TEE Baixo e Médio Madeira/AM, TEE Vale do Javari/AM, Acre/AC, Oiapoque/AP, Tumukumaque/AP, Wajápi/AP, TEE Médio Xingu/PA, TEE Tapajós Arapiuns/PA, TEE Ixaminá Mapuera/PA, TEE Wayamu/PA, TEE Munduruku/PA, TEE Pykakwatynhre/PA, Sudoeste do Pará/PA, Roraima - Lavrado/RR, TEE Vale do Araguaia/(MT, TO, GO e PA), Minas Gerais e Espírito Santo/(MG e ES), Rio de Janeiro e São Paulo/(RJ e SP), Goiás e Distrito Federal/(GO e DF).**

**Atividade 2.1:** Revisar e atualizar, consultando o Censo da Educação Básica, o diagnóstico sobre a realidade educacional dos Territórios Etnoeducacionais, envolvidos na Política dos Territórios Etnoeducacionais.

**Atividade 2.2:** Apresentar um relatório abrangente contendo diagnóstico sobre a realidade educacional dos Territórios Etnoeducacionais, envolvidos na Política dos Territórios Etnoeducacionais.

**Atividade 2.3:** Apresentar um relatório contendo as atividades desenvolvidas pelos consultores de campo e bolsistas envolvidos na Governança da Política dos Territórios Etnoeducacionais.

**Produto 3 - Documento técnico contendo análise e consolidação dos Planos de Ação e atualização das Comissões Gestoras dos Territórios Etnoeducacionais nos seguintes territórios: TEE Rio Negro/AM, TEE Yanomami/AM, TEE Yanomami e Ye'kwana/RR, TEE Baixo Amazonas/AM, TEE Juruá/AM, TEE Alto Madeira e Purus/AM, TEE Médio Solimões/AM, TEE Alto Solimões/AM, TEE Baixo e Médio Madeira/AM, TEE Vale do Javari/AM, Acre/AC, Oiapoque/AP, Tumukumaque/AP, Wajápi/AP, TEE Médio Xingu/PA, TEE Tapajós Arapiuns/PA, TEE Ixaminá Mapuera/PA, TEE Wayamu/PA, TEE Munduruku/PA, TEE Pykakwatynhre/PA, Sudoeste do Pará/PA, Roraima - Lavrado/RR, TEE Vale do Araguaia/(MT, TO, GO e PA), Minas Gerais e Espírito Santo/(MG e ES), Rio de Janeiro e São Paulo/(RJ e SP), Goiás e Distrito Federal/(GO e DF)..**

**Atividade 3.1:** Acompanhar tecnicamente a Política dos Territórios Etnoeducacionais para elaboração de documento técnico com análise e consolidação dos Planos de Ação dos Territórios Etnoeducacionais.

**Atividade 3.2:** Acompanhar tecnicamente a Política dos Territórios Etnoeducacionais para atualização das Comissões Gestoras dos Territórios Etnoeducacionais.

**Atividade 3.3:** Apresentar relatório contendo as atividades desenvolvidas pelos consultores de campo e bolsistas envolvidos na Governança da Política dos Territórios Etnoeducacionais.

**Produto 4 – Documento contendo a sistematização do diagnóstico educacional, Plano de Ação e constituição da Comissão Gestora de cada TEE, com análise e diagnóstico sobre a Governança da Política dos Territórios Etnoeducacionais nos seguintes territórios: TEE Rio Negro/AM, TEE Yanomami/AM, TEE Yanomami e Ye'kwana/RR, TEE Baixo Amazonas/AM, TEE Juruá/AM, TEE Alto Madeira e Purus/AM, TEE Médio Solimões/AM, TEE Alto Solimões/AM, TEE Baixo e Médio Madeira/AM, TEE Vale do Javari/AM, Acre/AC, Oiapoque/AP, Tumukumaque/AP, Wajápi/AP, TEE Médio Xingu/PA, TEE Tapajós Arapiuns/PA, TEE Ixaminá Mapuera/PA, TEE Wayamu/PA, TEE Munduruku/PA, TEE Pykakwatynhre/PA, Sudoeste do Pará/PA, Roraima - Lavrado/RR, TEE Vale do Araguaia/(MT, TO, GO e PA), Minas Gerais e Espírito Santo/(MG e ES), Rio de Janeiro e São Paulo/(RJ e SP), Goiás e Distrito Federal/(GO e DF).**

**Atividade 4.1:** Apresentar relatório contendo diagnóstico educacional, Plano de Ação e constituição da Comissão Gestora de cada TEE, envolvidos na Política dos Territórios Etnoeducacionais.

**Atividade 4.2:** Apresentar relatório contendo análise e diagnóstico sobre a Governança da Política dos Territórios Etnoeducacionais.

**Atividade 4.3:** Apresentar relatório contendo sistematização das informações produzidas pelos consultores de campo e bolsistas da Governança da Política dos Territórios Etnoeducacionais.

**Consultor 2:** TEE Tupi Mondé/RO e MT, TEE Cinta Larga/RO e MT, TEE Tupi Tupari/RO, TEE Yjhukatu/RO, Tupi Txapakura/RO, Kayabi e Apiaká/MT e PA, Nambikwara/MT, Bakairi/MT, Baixada Cuiabana e Médio Norte Haliti/MT, Noroeste do Mato Grosso e Pareci/MT, Uptabi/MT, Xingu/MT, TEE Povos do Pantanal/MS, TEE Cone Sul/MS, Timbira/TO e MA, TEE Tenetehar waymy zemu' e Haw (tembé e ka'apor)/PA e MA, Maranhão/MA, Paraíba/PB, Rio Grande do Norte/RN, Sergipe e Alagoas/SE e AL, TEE Potyrrô/CE e PI, TEE Serra Negra/PE, TEE Yby Yara/BA, Xokleng e Xetá/SC, Guarani/PR e Kaingang/RS.

**Produto 1 – Documento analítico contendo dados gerenciais, documentos técnicos, diagnósticos,**

planilhas, sistematizações que subsidiem a normatização, o planejamento, o desenvolvimento de práticas de implementação de ações e iniciativas da Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais (PNEEI-TEE): TEE Tupi Mondé/RO e MT, TEE Cinta Larga/RO e MT, TEE Tupi Tupari/RO, TEE Yjhukatu/RO, Tupi Txapakura/RO, Kayabi e Apiaká/MT e PA, Nambikwara/MT, Bakairi/MT, Baixada Cuiabana e Médio Norte Haliti/MT, Noroeste do Mato Grosso e Pareci/MT, Uptabi/MT, XIngu/MT, TEE Povos do Pantanal/MS, TEE Cone Sul/MS, Timbira/TO e MA, TEE Tenetehar waymy zemu' e Haw (tembé e ka'apor)/PA e MA, Maranhão/MA, Paraíba/PB, Rio Grande do Norte/RN, Sergipe e Alagoas/SE e AL, TEE Potyrô/ CE e PI, TEE Serra Negra/PE, TEE Yby Yara/BA, Xokleng e Xetá/SC, Guarani/PR e Kaingang/RS.

**Atividade 1.1:** Acompanhar as ações da Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais (PNEEI-TEE), desenvolvidas pela Diretoria de Políticas de Educação Escolar Indígena, relacionadas à Política dos Territórios Etnoeducacionais, com o intuito de qualificá-las e contribuir para sua eficácia.

**Atividade 1.2:** Analisar dados coletados por consultores de campo, no âmbito da Política dos Territórios Etnoeducacionais, para gerar, de forma padronizada, dados gerenciais, documentos técnicos, diagnósticos, planilhas, sistematizações, que subsidiem a tomada de decisões e organizar em arquivo compartilhado com a Diretoria de Políticas de Educação Escolar Indígena, ao longo da consultoria.

**Atividade 1.3:** Acompanhar os roteiros de viagens, os cronogramas e todas as atividades desenvolvidas pelos consultores de campo da Política dos Territórios Etnoeducacionais.

**Atividade 1.4:** Acompanhar tecnicamente os relatórios elaborados pelos bolsistas envolvidos na Governança da Política dos Territórios Etnoeducacionais.

**Produto 2 - Documento analítico contendo diagnóstico sobre a realidade educacional dos Territórios Etnoeducacionais de sua abrangência e as atividades desenvolvidas pelos consultores de campo envolvidos na Política dos Territórios Etnoeducacionais nos seguintes territórios: TEE Tupi Mondé/RO e MT, TEE Cinta Larga/RO e MT, TEE Tupi Tupari/RO, TEE Yjhukatu/RO, Tupi Txapakura/RO, Kayabi e Apiaká/MT e PA, Nambikwara/MT, Bakairi/MT, Baixada Cuiabana e Médio Norte Haliti/MT, Noroeste do Mato Grosso e Pareci/MT, Uptabi/MT, XIngu/MT, TEE Povos do Pantanal/MS, TEE Cone Sul/MS, Timbira/TO e MA, TEE Tenetehar waymy zemu' e Haw (tembé e ka'apor)/PA e MA, Maranhão/MA, Paraíba/PB, Rio Grande do Norte/RN, Sergipe e Alagoas/SE e AL, TEE Potyrô/ CE e PI, TEE Serra Negra/PE, TEE Yby Yara/BA, Xokleng e Xetá/SC, Guarani/PR e Kaingang/RS.**

**Atividade 2.1:** Revisar e atualizar, consultando o Censo da Educação Básica, o diagnóstico sobre a

realidade educacional dos Territórios Etnoeducacionais, envolvidos na Política dos Territórios Etnoeducacionais.

**Atividade 2.2:** Apresentar um relatório abrangente contendo diagnóstico sobre a realidade educacional dos Territórios Etnoeducacionais, envolvidos na Política dos Territórios Etnoeducacionais.

**Atividade 2.3:** Apresentar um relatório contendo as atividades desenvolvidas pelos consultores de campo e bolsistas envolvidos na Governança da Política dos Territórios Etnoeducacionais.

**Produto 3 - Documento técnico contendo análise e consolidação dos Planos de Ação e atualização das Comissões Gestoras dos Territórios Etnoeducacionais nos seguintes territórios: TEE Tupi Mondé/RO e MT, TEE Cinta Larga/RO e MT, TEE Tupi Tupari/RO, TEE Yjhukatu/RO, Tupi Txapakura/RO, Kayabi e Apiaká/MT e PA, Nambikwara/MT, Bakairi/MT, Baixada Cuiabana e Médio Norte Haliti/MT, Noroeste do Mato Grosso e Pareci/MT, Uptabi/MT, Xingu/MT, TEE Povos do Pantanal/MS, TEE Cone Sul/MS, Timbira/TO e MA, TEE Tenetehar waymy zemu' e Haw (tembé e ka'apor)/PA e MA, Maranhão/MA, Paraíba/PB, Rio Grande do Norte/RN, Sergipe e Alagoas/SE e AL, TEE Potyrô/ CE e PI, TEE Serra Negra/PE, TEE Yby Yara/BA, Xokleng e Xetá/SC, Guarani/PR e Kaingang/RS.**

**Atividade 3.1:** Acompanhar tecnicamente a Política dos Territórios Etnoeducacionais para elaboração de documento técnico com análise e consolidação dos Planos de Ação dos Territórios Etnoeducacionais.

**Atividade 3.2:** Acompanhar tecnicamente a Política dos Territórios Etnoeducacionais para atualização das Comissões Gestoras dos Territórios Etnoeducacionais.

**Atividade 3.3:** Apresentar relatório contendo as atividades desenvolvidas pelos consultores de campo e bolsistas envolvidos na Governança da Política dos Territórios Etnoeducacionais.

**Produto 4 – Documento contendo a sistematização do diagnóstico educacional, Plano de Ação e constituição da Comissão Gestora de cada TEE, com análise e diagnóstico sobre a Governança da Política dos Territórios Etnoeducacionais nos seguintes territórios: TEE Tupi Mondé/RO e MT, TEE Cinta Larga/RO e MT, TEE Tupi Tupari/RO, TEE Yjhukatu/RO, Tupi Txapakura/RO, Kayabi e Apiaká/MT e PA, Nambikwara/MT, Bakairi/MT, Baixada Cuiabana e Médio Norte Haliti/MT, Noroeste do Mato Grosso e Pareci/MT, Uptabi/MT, Xingu/MT, TEE Povos do Pantanal/MS, TEE Cone Sul/MS, Timbira/TO e MA, TEE Tenetehar waymy zemu' e Haw (tembé e ka'apor)/PA e MA, Maranhão/MA, Paraíba/PB, Rio Grande do Norte/RN, Sergipe e Alagoas/SE e AL, TEE Potyrô/ CE e PI, TEE Serra Negra/PE, TEE Yby Yara/BA, Xokleng e Xetá/SC, Guarani/PR e Kaingang/RS.**

**Atividade 4.1:** Apresentar relatório contendo diagnóstico educacional, Plano de Ação e constituição da Comissão Gestora de cada TEE, envolvidos na Política dos Territórios Etnoeducacionais.

**Atividade 4.2:** Apresentar relatório contendo análise e diagnóstico sobre a Governança da Política dos Territórios Etnoeducacionais.

**Atividade 4.3:** Apresentar relatório contendo sistematização das informações produzidas pelos consultores de campo e bolsistas da Governança da Política dos Territórios Etnoeducacionais.

#### 4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

##### Consultor 1

Produtos	Data para Entrega
<b>Produto 1</b>	60 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 2</b>	150 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 3</b>	240 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 4</b>	300 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato

##### Consultor 2

Produtos	Data para Entrega
<b>Produto 1</b>	60 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 2</b>	150 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 3</b>	240 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 4</b>	300 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato

#### 5 - INSUMOS

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

Deve-se levar em consideração 1) antecedência prévia de 20 dias para a solicitação da missão; 2) seguimento das regras UNESCO para viagens; e 3) verificação de orçamento disponível pelo presente projeto.

**6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

**6.1 Obrigatórios:****a. Formação Acadêmica:**

- Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências Humanas e/ou Ciências Exatas e da Terra e/ou Linguística, Letras e Artes ou Multidisciplinar, com diploma reconhecido pelo MEC.
- Especialização lato sensu na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas e/ou Ciências Exatas e da Terra e/ou Linguística, Letras e Artes ou Multidisciplinar, com diploma reconhecido pelo MEC.

**b. Experiência profissional:**

- Experiência mínima de 4 (quatro) anos em planejamento, supervisão e gestão educacional em nível municipal ou estadual (gestão de redes públicas ou direção de escolas ou supervisão escolar ou supervisão de projetos sociais, dentre outras) ou em gestão de projetos educacionais federais, estaduais ou municipais (consultoria em projetos, supervisão de equipes, dentre outras).

**6.2 Desejável:**

- Experiência mínima de 4 (quatro) anos em gestão/supervisão de equipes.

**6.3 Habilidades e competências:**

- Conhecimento sobre Educação Escolar Indígena.
- Experiência com formação de professores indígenas.

**7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO****Critérios de Avaliação Técnica – Pessoa Física****Qualificação e Experiência**



1	<b>Formação Acadêmica</b>	<p>É <u>obrigatório</u> graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências Humanas e/ou Ciências Exatas e da Terra e/ou Linguística, Letras e Artes ou Multidisciplinar, com diploma reconhecido pelo MEC.</p> <p>É <u>obrigatório</u> especialização lato sensu na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas e/ou Ciências Exatas e da Terra e/ou Linguística, Letras e Artes ou Multidisciplinar, com diploma reconhecido pelo MEC.</p>	<p>[100%] 30 pontos: doutorado [85%] 25,5 pontos: mestrado [70%] 21 pontos: especialização lato sensu</p>	30
	<b>Experiência profissional</b>	<p>É <u>obrigatório</u> experiência mínima de 4 (quatro) anos em planejamento, supervisão e gestão educacional em nível municipal ou estadual (gestão de redes públicas ou direção de escolas ou supervisão escolar ou supervisão de projetos sociais, dentre outras) ou em gestão de projetos educacionais federais, estaduais ou municipais (consultoria em projetos, supervisão de equipes, dentre outras).</p>	<p>[100%] 30 pontos: 6 anos ou mais de experiência [80%] 24 pontos: 5 anos de experiência [70%] 21 pontos: 4 anos de experiência</p>	
2		<p>É <u>desejável</u> experiência mínima de 4 (quatro) anos em gestão/supervisão de equipes.</p>	<p>[100%] 10 pontos: 6 anos ou mais de experiência [80%] 8 pontos: 5 anos de experiência [70%] 7 pontos: 4 anos de experiência</p>	10



<b>3</b>	<b>Habilidades e competências</b>	Conhecimento sobre Educação Escolar Indígena.	[100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 10 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	<b>20</b>
		Experiência com formação de professores indígenas.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>100</b>

## **8. PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TR consistirá das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória.

- Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.
- Os currículos precisam, obrigatoriamente, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.
- É obrigatório o preenchimento completo e preciso de todos os campos do formulário eletrônico referentes aos dados pessoais e ao currículo (CV). Somente as informações inseridas diretamente no sistema serão consideradas para fins de avaliação e seleção. Currículos ou informações pessoais incluídas em documentos anexos não serão considerados durante o processo seletivo. Os anexos devem conter exclusivamente os

documentos adicionais expressamente solicitados no Edital.

- Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.
- Os currículos enviados fora do período indicado serão desconsiderados. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de 5 (cinco) candidatos, por vaga, com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que no prazo de 2 dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
- As entrevistas serão por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate entre os candidatos, serão considerados os itens abaixo para o desempate:

- Em caso de empate, o candidato com melhor desempenho na fase da entrevista será selecionado. A avaliação da entrevista leva em consideração os seguintes aspectos: clareza, segurança e objetividade nas respostas.
- Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, somando toda a experiência exigida no subitem b) do item 6.1, será o escolhido.

## 10. LOCALIDADE DE TRABALHO

Brasília, DF.